



LEI Nº 376, de 25 de fevereiro de 1.963:

**AUTORIZA VENDA DE PEDRAS, PRODUTOS DE PERFURADEIRA DE ROCHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a particulares e entidades diversas, pedras que são extraídas de pedreiras produzidas pela perfuradeira de rochas de propriedade do Município.

Art. 2º - A venda será feita por metro cúbico, levando-se em consideração sempre o preço do dia e contabilizada a sua receita pela rubrica **RENDAS EVENTUAIS**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1.963

HERCY B. OLIVEIRA – Prefeito

Navílio Dossena – Secr. Designado